**DECRETO Nº 4.017, DE 08 DE JUNHO DE 2.018.**

**DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DAS ADMINISTRAÇÕES DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE COLINA NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIAB TAHA**, Prefeito do Município de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a cada quatro anos a disputa do Campeonato Mundial de Futebol atrai a atenção de grande parcela da população brasileira, não sendo diferente em nosso Município;

 **CONSIDERANDO** que o futebol é o principal esporte praticado e acompanhado no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (artigo 6º, da CF), bem como símbolo de manifestação cultural (artigo 216, da CF);

 **CONSIDERANDO** que já há uma tradição nacional para que nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação dos serviços públicos, permitindo a todos os servidores públicos das Administrações Direta e Indireta do Município a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo, edição 2018, realizada na Rússia, o expediente das Administrações Direta e Indireta do Município de Colina será:

I - das 7h00min às 13h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 15h00min (horário de Brasília);

II - será das 13h00min às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 9h00min (horário de Brasília);

III - será das 7h00 às 10h00min, com retorno as 14h00 às 17h00min, nos dias em que os jogos ocorrerem às 11h00min (horário de Brasília).

**Art. 2º -** Ficam excetuados os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde através do Pronto Atendimento de Colina e plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina.

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 Prefeitura Municipal de Colina, 08 de junho de 2.018.

DIAB TAHA

## Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação no quadro de avisos desta municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

**Secretário Municipal de Governo**